



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

DECRETO EXECUTIVO Nº 037/2025 de 17 de abril de 2025.

PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL
(Lei Municipal nº 191/2001)
Período: De 17/04/2025 a 17/05/2025.
Local: Mural da Prefeitura.

Laudir Arnildo Lobler
Chefe de Gabinete

Institui o turno único no Poder Executivo Municipal.

JORGE ALBERTO PEREIRA SAIDELLES, Prefeito Municipal de Dilermando de Aguiar-RS, em cumprimento ao disposto no artigo 58, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2025 do Sindicato dos Municípios de Dilermando de Aguiar;

CONSIDERANDO o feriado do dia 1º de maio (Dia do Trabalhador);

CONSIDERANDO que a referida confraternização expedida em ofício será em comemoração/homenagem aos trabalhadores do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o turno único de trabalho no Poder Executivo Municipal no dia 30 de abril de 2025, no horário das 07:00 às 13:00 horas.

§1º Ficam excluídos desse Decreto as atividades e serviços realizados por meio de plantões, escalas ou sobreaviso, inclusive, essas modalidades nas Unidades Básicas da Saúde.

§2º O Conselho Tutelar está incluído nesse Decreto, devendo permanecer de plantão através do telefone institucional nos horários fora do expediente.

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve vidas" Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DILERMANDO DE AGUIAR

Av. Ibicuí, S/ Nº - CEP 97180-000 – Fones: (55) 3612.4246
www.dilermandodeaguiar.rs.gov.br

§3º Os setores, a critério dos titulares dos respectivos órgãos, poderão instituir regimes especiais de trabalho ou compensação, nos casos julgados necessários.

§4º Durante o expediente os servidores deverão realizar um intervalo de 15 minutos, entre a segunda e a quarta hora trabalhada.

§5º Havendo a necessidade do serviço, o servidor será convocado para o cumprimento do expediente normal, não fazendo jus ao adicional de serviço extraordinário no período que estiver contemplado em sua jornada de trabalho regular.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos dezessete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco.

Registre e publique-se.



Dánesio Teixeira de Medeiros
Secretário de Administração, Fazenda, Desenvolvimento e Planejamento



Jorge Alberto Pereira Saidelles
Prefeito Municipal
Dilermando de Aguiar

"Doe órgãos, Doe Sangue: Salve vidas" Vidas"